



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

CAU/RJ  
Proc. Nº 2018-5-0213  
Fl.: 3  
Rubricat:

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 035/2018 - PRES - CAU/RJ, 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Institui Comissão de Sindicância para apuração de fato que deu causa à indevida suspensão de arquiteto e urbanista .**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a necessidade de apurar fato que deu causa à indevida suspensão do exercício profissional de arquiteto e urbanista, observando-se o que dispõe a lei 8.112/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Sindicância para apuração da materialidade e autoria que deram causa à indevida suspensão do exercício profissional do arquiteto e urbanista Marcello Vieira Silva.

**Art. 2º** Designar como membros da Comissão os servidores concursados estáveis Gustavo Adolfo de Araujo Gomes Lapido Loureiro, Elaine Machado Rossi e Bianca Gonçalves da Silva e os Conselheiros Sergio Nogueira e Pablo Benetti, indicando este último como presidente da Comissão e para assessoramento, a servidora Carolina Vilhena.

**Art. 3º** O prazo de duração da Comissão será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que a prorrogação seja devidamente justificada.

**Art.4º** A Comissão será encerrada com a declaração de seus membros de conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2018.

**Jeferson R.M. Salazar**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ